



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.640, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Autarquia Saaedoco - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a reforçar as dotações a seguir declinadas:

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.02).....R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.03).....R\$ 17.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.05).....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.07).....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.512.0010.1.041 - Construção e Substituição de Redes de Água e Esgoto
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....(F.01).....R\$ 80.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
.....(F.04).....R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
.....(F.06).....R\$ 20.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação - Pessoa
Jurídica.....(F.08).....R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -